

EDUCAÇÃO POR TRÁS DAS GRADES: DIREITO, NECESSIDADE E CONTRIBUIÇÃO

*José Ribeiro Leite**

*"Infeliz do país que se gaba de
construir mais cadeias que escolas. Mais infeliz quando não
é capaz de fazer de suas cadeias escolas de reeducação"*

Frei Betto

RESUMO

Seja fora ou dentro da prisão, a educação escolar é um elemento necessário ao desenvolvimento humano, profissional e à vida social. É também um direito garantido na Constituição Brasileira, na Declaração Universal dos Direitos Humanos, na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e no Estatuto do Menor e do Adolescente. No entanto, mais de 2/3 da população carcerária não concluíram o ensino fundamental, somente 3% terminaram o ensino médio e 10% dos encarcerados são considerados analfabetos. Sabendo que a educação não pode tudo, mas que pode alguma coisa, penso uma prática educacional capaz de substituir as práticas repressivas, vigilantes e punitivas que levam à reincidência penitenciária e criminal, por uma prática caracterizada pela solidariedade, confiança, responsabilidade, ética, pelo diálogo e pelo compromisso social. Penso num espaço onde o preso possa participar ativamente do processo educacional e socializador, sendo ao mesmo tempo um espaço de transmissão e produção de conhecimento que possa propiciar ao homem preso novas expectativas de vida através do trabalho solidário e ético do educador e de outros envolvidos com a sua socialização.



* José Ribeiro Leite é professor de Filosofia e Ética Profissional, Faculdade de Administração- Fundação de Ensino Eurípides Soares da Rocha, e professor de Metodologia Científica na Fundação Educacional Miguel Mofarrej; graduado em Filosofia e Mestre em Educação.

O presente texto é uma reflexão sobre a educação escolar no sistema penitenciário. Também fazem parte deste estudo o homem preso, a prisão e a vida no seu interior. É parte de uma série de observações e questionamentos elaborados a partir de uma experiência de cinco anos com educação de jovens e adultos presos..

Levando em consideração o nível de escolaridade da população carcerária e vendo a educação como elemento necessário ao desenvolvimento humano, à vida social, profissional e ao exercício da cidadania, aponto algumas contribuições que a educação escolar pode oferecer ao preso e à sociedade.

Em outras palavras, trata-se de oferecer àqueles que, de uma forma ou outra, querem ou estão envolvidos com esse tema e problema, uma reflexão favorável à educação no sistema penitenciário e à existência de um espaço onde o preso possa participar ativamente do processo educativo e ressocializador, onde a convivência seja caracterizada pelo diálogo, confiança, solidariedade, responsabilidade e disciplina, sem, ao mesmo tempo, deixar de ser um espaço de produção e transmissão de conhecimento que possa proporcionar aos jovens e adultos presos novas expectativas de vida.

O sistema penitenciário paulista, felizmente, por um lado, tem se esforçado para melhorar as condições de vida na prisão e proporcionar a socialização dos encarcerados. A construção de novos estabelecimentos penais, instrução profissional e escolar, atividades esportivas, culturais e religiosas, assistência jurídica, psicológica, social, médica e odontológica são exemplos dos esforços feitos. Mas, infelizmente, por outro lado, essas atividades são limitadas. E ainda, a própria prisão e o modo como as atividades são desenvolvidas não favorece a realização dos objetivos propostos, isto é, a socialização do homem preso e a segurança da sociedade.

Diante dessas contradições, este texto pretende ser uma contribuição ao trabalho educacional e carcerário, ao preso e à sociedade. Para isso, aponto algumas características do sistema penitenciário e da sua população, condição necessária ao trabalho educacional; apresento alguns problemas carcerários que levam à prisionaliza-

ção e à reincidência criminal e penitenciária; defendo a tese de que a educação escolar pode contribuir proporcionando a socialização dos jovens e adultos presos e mostro como poderia ser o trabalho educativo.

Segundo Camargo (1995), com base no Censo Penitenciário de 1994, o Brasil, com cerca de 150 milhões de brasileiros, tem uma população prisional de quase 130.000, sendo 96,31% de homens e 3,69% de mulheres.

De acordo com a autora, a mai-

“Além de direito e necessidade, a educação deve ser pensada também enquanto contribuição à população carcerária e à sociedade.”

or reclamação dos presos, de norte a sul, refere-se à falta de assistência jurídica. A maioria, 85%, não dispõe de recursos para contratar advogados particulares, o que só deve confirmar que a imensa maioria dos condenados que superlotam as prisões do país é pobre, 95%.

Quanto aos principais crimes praticados ou que geram maior pena, 57% é classificado como roubo e furto, 23% como tráfico de drogas, homicídio, latrocínio e estupro, ficando 20% para outros tipos de crime.

A população carcerária é considerada jovem. Mais da metade, 55%, tem entre 18 e 30 anos de idade, e somente 4% com idade acima de 50 anos. Mas, mesmo sendo uma população considerada jovem, temos 10% de analfabetos, apenas 11% concluiu o ensino fundamental e somente 3% terminou o ensino médio, ou seja, a educação básica.

Mesmo sabendo que os números não explicam exatamente o que é viver atrás das grades, podemos dizer

que os mesmos servem para caracterizar o sistema penitenciário e a sua população, mostrando que esta é jovem, pobre, sem qualificação profissional e de pouca escolaridade.

Além dos problemas administrativos, como falta de vagas, de trabalho, de assistência judiciária etc., prisão, preso, cadeia, polícia, penitenciária, cárcere, são palavras que não soam bem aos nossos ouvidos. Assustam, ameaçam e intimidam. E isso tem um porquê: as muralhas altas, os fios dentados de arame farpado, os guardas armados, celas superlotadas e os grandes portões, fazem com que a arquitetura prisional, em si, seja intimidatória, agressiva e violenta.

Infelizmente, o confinamento e as maneiras como são desenvolvidas algumas atividades no seu interior dificultam e pouco contribuem no sentido de realizar os seus objetivos. Não realizando aquilo que pelo menos no discurso se propõe fazer, o sistema passa a ser visto de forma negativa e a sofrer uma série de críticas por gastar o dinheiro público e devolver à sociedade homens, em diversos aspectos, piorados, deixando de ser uma contribuição ao homem preso e à sociedade, passando a ser visto como “escola do crime”.

Na verdade, numa sociedade em que imperam os sentimentos de ódio, vingança, vigilância, punições e até de morte do criminoso preso, em que a hipótese de este receber boa alimentação, educação, trabalho, lazer, assistência jurídica, social, odontológica etc., não é compreendida e nem aceita, o empreendimento de qualquer proposta que vá ao encontro das necessidades e objetivos de reeducação e reinserção social do homem preso, dificilmente sairão do discurso, ou seja, do papel.

Quero dizer que, na prática, (...) o que importa em qualquer estabelecimento prisional é impedir que os presos fujam e impor uma disciplina que evite toda espécie de tumulto, mantendo a ordem interna. Em suma, as palavras de ordem são: segurança e disciplina “(Camargo 1984, p.72). Como diz Adorno (1991b, p.70), a prisão não consegue dissimular seu avesso: o de aparelho exemplarmente punitivo. Nesse mesmo sentido, Foucault (1988, p. 234) nos diz que as prisões não diminuem as taxas de criminalidade: pode-se aumentá-las,

multiplicá-las ou transformá-las, a quantidade de crimes e de criminosos permanece estável, ou, ainda pior, aumenta.

Sendo assim, temos, por um lado, intenções e discursos de ressocialização, por outro, práticas de prisionalização que levam à reincidência.

Estudo feito por Adorno (1991a, p. 29), procurando esclarecer a hipótese segundo a qual o perfil social de reincidentes penitenciários difere do perfil dos não-reincidentes, nos diz que não parecem residir nos atributos pessoais, sociais e jurídico-penais as razões que distinguem uns dos outros. Reincidentes penitenciários e não-reincidentes são idênticos quanto à naturalidade, à cor, à escolaridade, à ocupação, ao estado civil, à procedência institucional, regional, mas também idênticos no que concerne à idade de inclusão no sistema, ao crime praticado e à periculosidade. Segundo Adorno, reincidentes e não-reincidentes penitenciários não são idênticos em um aspecto: na diferenciação que se opera no terreno das punições.

Sendo assim, mesmo sabendo que a educação não pode tudo, mas acreditando que ela pode alguma coisa, proponho uma prática educacional que seja capaz de substituir as práticas repressivas, agressivas e punitivas que levam à reincidência penitenciária e criminal, por uma prática caracterizada pela solidariedade, confiança, responsabilidade e pelo diálogo, ou seja, pelo respeito e valorização do outro como pessoa de direitos e deveres, para que de fato o sistema penitenciário possa oferecer alguma contribuição ao preso e à sociedade. Segundo Ottoboni (1984, p. 93), somente quando o preso sente a presença de alguém que lhe oferece uma amizade sincera é que se inicia o processo de desalojamento das coisas más armazenadas em seu interior e a verdade começa a assumir o seu lugar e se inicia o processo de libertação interior.

Educação: direito, necessidades e contribuições

Conforme já foi visto

acima, mais de 2/3 da população carcerária não concluiu o ensino fundamental (1ª à 8ª). Além disso, 10% da população é considerada analfabeta. Apenas 11% terminou o ensino fundamental e somente 3% concluiu o ensino médio. Por outro lado, os Art. 205, 206 e 208 da Constituição Brasileira de 1988; 01, 02, 03 e 04 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB/1996; e o Art. 26 da Declaração Universal dos Direitos Humanos colocam a educação como direito e como deve ser oferecida para atender às exigências sociais, humanas e profissionais.

Além de ser pensada como direito e necessidade, a educação deve ser pensada também enquanto contribuição à população carcerária e à sociedade. Para isso, penso numa escola, mesmo que por trás das grades, onde a prática educativa possa contribuir para que o preso não apareça como o inimigo a ser destruído, odiado e, por isso, pintado pela falsa consciência através de preconceitos sociais e culturais (Furter, 1975, p. 55), onde o outro, o preso, não seja visto nem tratado como o diferente que atemoriza, alguém que precisa ser domado no espírito do dominador (Brandão, 1986, p. 7).

Quem vê o preso como inimigo, o outro que atemoriza, que deve ser destruído pela sociedade e pelo sistema penitenciário, não vai colaborar no

processo de ressocialização, ao contrário, vai contribuir para que a prisão continue sendo um lugar onde os presos perdem a esperança na vida, revoltando-se contra ela a ponto de ingressarem, sem retorno, no caminho da morte, ceifando toda manifestação de vida que porventura ainda encontrem em sua trajetória (Camargo, 1984, p. 99).

Os envolvidos no processo educacional devem ser sensíveis à dor alheia e aos direitos do outro, o espaço escolar poderá ser um lugar onde os presos possam expressar livremente seus sentimentos, pensamentos, angústias e desejos de maneira espontânea, sem simulação e sem medo de punição, possibilitando verdadeiras relações humanas que possam modificar o tratamento frio e impessoal, fatores que contribuem para que a prisão se converta em um meio de isolamento crônico e odioso. Como nos diz Gadotti (1993, p. 125), o grande problema deste final de século é trabalhar com a diferença, porque o diferente, em geral, nos assusta. Conhecer, respeitar e colocar-se na pele de outro, é mais que um desafio educacional, é uma necessidade do educador carcerário.

O diálogo é o elemento aproximador e facilitador da relação e do trabalho com o diferente. Sendo a prisão um lugar onde as palavras são rigorosamente medidas, julgadas, vigiadas, perseguidas e punidas, dialogar, por um lado, se torna uma prática limitada, mas por outro, é uma necessidade. Na prisão, mais que em qualquer outro lugar, corremos o risco da não compreensão, contestação, humilhação e agressão. Mesmo assim, dialogar é necessário se quisermos modificar a prática punitiva do sistema penitenciário e proporcionar a socialização do homem preso (Gadotti, 1975, p. 61).

Mesmo correndo os riscos acima, devemos acreditar na importância do diálogo e fazer dele um instrumento básico da prática educacional. Esse deve ser coerente, não servir para enganar ou mascarar as relações. Como diz Freire (1983, p. 94), o diálogo autêntico requer solidariedade, amor, comunhão, humildade e fé nos homens. Sendo assim, o



diálogo se faz em uma relação horizontal, em que a confiança de um no outro é consequência óbvia. A confiança é necessária ao trabalho e ao relacionamento. Sem a confiança, não é possível dialogar e o trabalho em sala de aula será prejudicado.

Levando em consideração que na prisão se cultiva a mentira e que a verdade é quase sempre sufocada, estrangulada, e nas poucas vezes em que ela é posta para fora há timidez, medo, reservas, comportamento gerado através das censuras e vigilâncias (Ottoboni, 1984, p. 92), o verdadeiro pode mudar essa postura, combatendo, conseqüentemente, a prática punitiva, o medo e ampliar as possibilidades de socialização.

Algumas contribuições

Não são poucas as críticas feitas ao sistema penitenciário brasileiro e à pena de prisão, pondo em dúvida seu papel e seu poder enquanto instrumento de reeducação para a reinserção social do homem preso. O confinamento não atinge tais objetivos. Ao contrário, piora a vida dos encarcerados, sendo até chamada de "universidade do crime", caracterizada pela punição e prisionalização.

Apesar das dificuldades, a educação escolar é oferecida em 42 estabelecimentos penais no estado de São Paulo, contribuindo para melhorar o trabalho carcerário, a vida na prisão e, posteriormente, fora dela. A educação no sistema penitenciário é vista pelo preso como sinal de esperança, liberdade, possibilidade de melhores condições de vida e de saída do mundo do crime, como estímulo e valorização da vida.

Levando em consideração que o trabalho punitivo exercido por trás das grades é o elemento principal da diferenciação entre reincidentes e não-reincidentes criminais e penitenciários, a educação escolar contribui para a reinserção social, combatendo os efeitos da vida prisional através da convivência caracterizada pelo diálogo, tolerância, solidariedade, respeito e valorização do outro, pela transmissão de conhecimentos e criação de novas expectativas de vida.

A educação de jovens e adultos presos tem, ao meu ver, basicamente duas funções e contribuições. Uma está relacionada com os problemas e necessidades imediatas dos alunos, procurando ser um espaço diferente, possibilitando a saída das celas, benefícios jurídicos, ocupação do tempo e da mente, amenizando os sentimentos de angústia, solidão, tristeza, depressão, ódio, revolta etc. Outra, ligada à aprendizagem, transmissão e produção de novos conhecimentos, valores e exigências sociais.

Além de ficar mais tempo fora da cela, o preso vai entrar em contato com novas pessoas, novas expectativas de vida, podendo, conseqüentemente, tornar a vida, geralmente monótona, mais dinâmica e menos difícil de ser vivida. A educação facilita a convivência e o entendimento entre funcionários, presos, entre estes e a sociedade, diminui as possibilidades de prisionalização e parte do tempo quase sempre ocupado com a cultura carcerária.

Ajudar o homem preso a educar-se, a desenvolver habilidades de leitura, da escrita e do cálculo, melhorar e ampliar a comunicação com familiares, amigos e os contatos com a sociedade é outra contribuição possível e necessária, pois a possibilidade de reinserção social é maior quando ajudamos a melhorar os conhecimentos dos encarcerados, nos comprometendo com a promoção humana e fazendo dos fins educativos um compromisso com a qualidade de vida dos encarcerados.

Concretamente falando, vi presos mais felizes, por um lado, pelo fato de terem aprendido a escrever, ler e fazer contas, por outro, pelo tratamento recebido em sala de aula, onde eram tratados como pessoas. Ou seja, vi presos mais felizes porque percebiam que a convivência escolar conduzia ao convívio social. O processo educacional funcionava como um processo de desprisionalização e socialização, favorecido pela presença amigável, solidária e ética do professor, pessoa que levava aos encarcerados novos conhecimentos, novas posturas, novas condições e expectativas de vida. Pessoa que, envolvendo o preso na prática educacional, fazia com que o seu trabalho fosse uma contribui-

ção ao homem preso e à sociedade.

Não somos favoráveis ao crime nem ao criminoso, mas, nem por isso, devemos aceitar que uma pessoa fique 10, 15, 20 anos na prisão e seja devolvido à sociedade em diversos aspectos pior do que quando entrou no mundo da prisão. A socialização do homem preso não é nada fácil, principalmente numa sociedade que continua produzindo a violência, a criminalidade, o desemprego, a fome e a exclusão social, mas, nem por isso, podemos ignorar o problema carcerário e não pensar em alternativas que possam melhorar a qualidade de vida na prisão, entre outras, a educação escolar e o trabalho.

BIBLIOGRAFIA

- ADORNO, Sérgio. Preso um dia, preso toda vida: a condição de estigmatizado do agressor penitenciário. *Revista de Sociologia Direito e Saúde*, Temas IMESC, São Paulo, v. 1, n. 2, p. 101-117, 1984.
- _____. A prisão sob a ótica de seus protagonistas. *Tempo Social Revista de Sociologia da USP*. São Paulo, v. 3, n. 1-2, p. 7-40, 1991a.
- _____. Sistema penitenciário no Brasil. *Revista USP*. São Paulo, [s.v.], [s.n.], p. 65-78, mar/mai, 1991b.
- BRANDÃO, Carlos Rodrigues. *Identidade e etnia: construção da pessoa e resistência cultural*. São Paulo: Brasiliense, 1986.
- CAMARGO, Maria Soares de. *Terapia penal e sociedade*. Campinas: Papirus, 1984.
- _____. Sistema policial e carcerário. *Revista Direitos Humanos e Cidadania no Brasil*, São Paulo, 1995.
- GRASSI, Avelino. *Oficinas pedagógicas de direitos humanos*. 2.ed. Petrópolis: Vozes, 1996. p. 44-50.
- DUARTE, G.D. *A Constituição explicada ao cidadão e ao estudante*. Belo Horizonte: Ler, 1999.
- FOUCAULT, Michel. *Vigiar e punir: nascimento da prisão*. 6. ed. Tradução por L. M. Vassalo. Rio de Janeiro: Vozes, 1988.
- FREIRE, Paulo. *Pedagogia do oprimido*. 12. ed. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1983.
- FURTER, Pierre. *Educação e reflexão*. 8. ed. Rio de Janeiro: Vozes, 1975.
- GADOTTI, Moacir. *Comunicação docente: ensaio de caracterização da relação educadora*. São Paulo: Loyola, 1975.
- _____. Educação como processo de reabilitação. In: Maida, Marco J.D. *Presídios e educação*. São Paulo: Funap, 1993.
- LDB. In: Savianni, Dermeval. *A nova lei da educação: trajetória, limites e perspectivas*. Campinas: Cortez, 1997. P. 163-188.
- OTTOBONI, Mário. *A comunidade e a execução da pena*. São Paulo: Santuário Aparecida, 1984.